

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3095, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.  
Concede contribuição financeira no exer-  
cício financeiro de 1995.

000243

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Fundação Cultural de Ituiutaba repassará, no exercício financeiro de 1995, Contribuição Financeira no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a título de Contribuições Correntes, às seguintes entidades e nos respectivos valores:

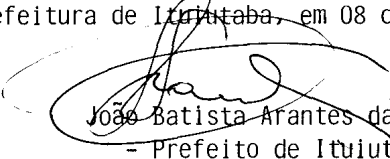
Grupo de Congada da Irmandade São Benedito...	R\$ 800,00
Grupo de Dança Arabesque.....	R\$ 500,00
Movimento Experimental da Cultura - MECA -...	R\$ 600,00
Grupo Folclórico Nova Geração.....	R\$ 500,00
	<u>R\$ 2.400,00</u>

=====

Art.2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento da Fundação Cultural de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1995.

Art.3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de dezembro de 1994.

  
 João Batista Arantes da Silva  
 - Prefeito de Ituiutaba -